

ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 15.426.874/0001-82 - NIRE 35.300.478.690

Atada Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritivos, da ITR Comércio de Pneus e Peças S.A., Realizada em Primeira Convocação no dia 08 de Fevereiro de 2024

1. Data e Horário: 08 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução 81"), com realização de videoconferência online por meio da plataforma Microsoft Teams, cujo link de acesso foi disponibilizado pela ITR COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS S.A., sociedade de ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de Barueri, na Rua de Acesso João de Goes, nº 1400, galpão 5 e 6, Bairro Jardim Itatíquai, Estado de São Paulo, CEP 06422-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.426.874/0001-82 ("Companhia" ou "Emissora"). **2. Convocação:** Nos termos do art. 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o Edital de 1ª (Primeira) Convocação foi publicado no Jornal Diário de Notícias, bem como disponibilizado no website do Agente Fiduciário. **3. Presença:** presentes os debenturistas representantes de 96,40% (noventa e seis inteiros e quarenta centésimos por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata. Presente, ainda, o representante da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e os representantes da Emissora. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Ana Lucia Fernandes Sertic; Secretário: Edigard Machado Macedo; **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) Autorização para que passe a ser considerado como composição da garantia adicional os direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade dos CEDENTES decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por eles oferecidos e pagos pelos clientes dos CEDENTES por meio de cartões de crédito e/ou débito, das bandeiras utilizadas pelos CEDENTES em todos os estabelecimentos e todas as operações dos CEDENTES, cujo processamento seja realizado pelas credenciadoras e/ou subcrediadoras indicadas ("Credenciadoras"), e por elas devidos aos CEDENTES ("Recebíveis de Cartões"); (II) Autorização para excluir da qualidade de fiador a empresa N.H.A.S.P.E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade de ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, bairro Itapava, CEP 88.316-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.351.259/0001-48, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob o NIRE nº 35.300.515.986 neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("N.H.A.S.P.E"). **6. Deliberação:** Em seguida, passada a leitura da Ordem do Dia, analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram o quanto segue: (I) Com relação ao item (i) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 96,40% (noventa e seis inteiros e quarenta centésimos por cento) das debêntures em circulação concederam a autorização para que passe a ser considerado como composição da garantia adicional os direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade dos CEDENTES decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por eles oferecidos e pagos pelos clientes dos CEDENTES por meio de cartões de crédito, das bandeiras utilizados pelos CEDENTES em todos os estabelecimentos e todas as operações dos CEDENTES, cujo processamento seja realizado pela credenciadoras e/ou subcrediadoras indicadas ("Credenciadoras"), e por elas devidos aos CEDENTES ("Recebíveis de Cartões"); (II) Com relação ao item (ii) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 96,40% (noventa e seis inteiros e quarenta centésimos por cento) das debêntures em circulação concederam a autorização para excluir da qualidade de fiador a empresa N.H.A.S.P.E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade de ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, bairro Itapava, CEP 88.316-001, CEP: 88.316-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.351.259/0001-48, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob o NIRE nº 35.300.515.986 neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("N.H.A.S.P.E"). O Presidente e o Secretário informam que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução 81 da CVM. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos nesta Ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Os signatários declaram que (i) os respectivos representantes legais, que assinam eletronicamente esta ata, conforme escolhidos, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta ata, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem da quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Barueri, 08 de fevereiro de 2024. **Mesa:** Presidente: Ana Lucia Fernandes Sertic - Procurador; Secretário: Edigard Machado Macedo - Procurador. Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Emissora: ITR Comercio de Pneus e Peças S.A. JUCESP nº 127.817/24-4 em 25/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

